



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 800

DE 23 DE JANEIRO DE 1990.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUS
TAR OS VENCIMENTOS, PROVENTOS, VAN
TAGENS E PENSÕES DOS SERVIDORES MU
NICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Paraty:

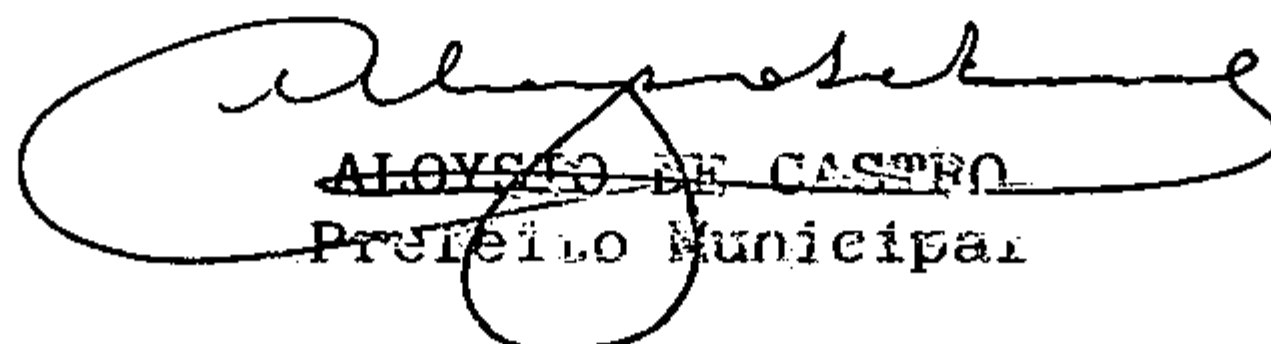
Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono
a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado/
a reajustar, à base de 80% (oitenta por cento), sobre os níveis a
tuais, a partir de 1º de Janeiro de 1990, os vencimentos dos Car-
gos em Comissão da Prefeitura e da Câmara Municipal, dos Servido-/
res Municipais do Quadro Permanente e dos regidos pela consolda-
ção das Leis do Trabalho, bem como os proventos da Inatividade e
as pensões, relativos a ambos os Quadros.

Parágrafo Único - O reajustamento de que trata a presen-
te Lei, aplica-se igualmente a vantagem prevista na Lei Municipal/
nº 690 de 07/12/84.

Artº. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 23 de Janeiro de 1990.


ALOYSIO DE CASTRO
Prefeito Municipal